

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2023, de 20 de janeiro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 735/2014, que trata do cargo de assistente social 20h e assistente social 40h, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL 20 h
ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar tarefas que dizem respeito ao planejamento, organização e execução de programas ligados à assistência social no município.

b) Descrição Analítica: Realizar atividades que dizem respeito à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparar as crianças e adolescentes carentes; promover a integração ao mercado de trabalho; promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no conselho profissional.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL 40 h
ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar tarefas que dizem respeito ao planejamento, organização e execução de programas ligados à assistência social no município.

b) Descrição Analítica: Realizar atividades que dizem respeito à proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparar as crianças e adolescentes carentes; promover a integração ao mercado de trabalho; promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Instrução: Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no conselho profissional.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 20 de janeiro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Venho, por meio da presente, com o objetivo de justificar o encaminhamento do presente Projeto de Lei Municipal, o qual propõe alterações na Lei Municipal nº 735/2014, a qual trata do quadro de cargos e funções do Poder Executivo Municipal de Novo Xingu.

O objetivo desta alteração, é prever e adequar a legislação municipal no que se refere à instrução necessária para o ingresso no cargo público de Assistente Social.

Até então a redação não constava expressamente o requisito de registro no conselho profissional de classe, bem como o requisito para provimento era vago, pois constava “área de assistência social”, o que poderia dar ensejo a interpretações diversas.

Dessa forma estamos especificando que para o ingresso no cargo de assistente social, o profissional deverá possuir Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no conselho profissional.

Sendo o que tínhamos no momento a justificar, ficamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 20 de janeiro de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal